

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – MAIO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/mai	89.371,039334	3,101053004	R\$ 277.144,33	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons dos fundos de investimento. Nesta data houve ingresso de parte dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de abril/2025. Incluso a esse valor parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de abril/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	07/mai	81107,588169	3,102533754	R\$ 251.639,03	Resgate para pagamento Processo Judicial Pensão por morte	RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE MARÇO DE 2025.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma nesta data, optou-se pelo resgate de recursos para realização do pagamento de acordo judicial com as beneficiárias Vanessa Cristina Manvailer Vieira, Ana, Carolina Manvailer Siqueira e Maria Isabel Manvailer Siqueira, referente aos Precatórios pertencentes ao Processo Judicial de Pensão por Morte – autos nº

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									0800502-06.2028.12.0020. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/mai	25018,67712	3,104035822	R\$ 77.658,87	Resgate para pagamento Compensação Prev		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve ingresso do montante recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. Ainda nesta data, optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									competência de abril/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 632,02 para a AGEPREV; R\$ 2.265,87 para o PREVNAS; R\$ 74.806,91 para o RGPS, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	09/mai	1358,637017	3,105605065	R\$ 4.219,39	Resgate para Taxa Adm		Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 4.219,39 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), tendo em vista que, em 29 de abril de 2025, ao se apurar o valor referente à folha de pagamento da competência março/2025, constatou-se o montante de R\$ 156.004,03 (cento e cinquenta e seis mil, quatro reais e três centavos). Contudo, verificou-se que, nesse valor apurado, não foram contabilizados os montantes correspondentes à base de cálculo previdenciária das seguintes origens: Câmara Municipal, folhas complementares da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (PMRB), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Fundo Municipal de Saúde (FMS). Dessa forma, destaca-se a ausência do valor de R\$ 4.219,39, equivalente a 3% do montante arrecadado referente à base de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante — Prevlhante, referente ao mês corrente, conforme estabelecido nas exigências da Portaria MTP nº 1.467,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, e suas alterações. Em razão disso, deliberou-se pelo resgate desse valor, de forma a manter a regularidade e o fiel cumprimento da legislação previdenciária vigente, ajustando a destinação correta dos recursos de acordo com as bases contributivas apuradas. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevlBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	12/mai	149365,578234	3,107198094	R\$ 464.108,44	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de abril/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/mai	226,348610	3,108744508	R\$ 703,66	Aplicação de repasse		Tendo em vista que, após o fechamento do exercício, foi constatada divergência no valor da contribuição patronal repassada pela Unidade Gestora, verificou-se que, a partir da folha de pagamento da competência abril/2025, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.375 de 19/12/2024, a alíquota patronal sofreu alteração, passando de 14% para 17%, sendo 14% referentes à contribuição previdenciária patronal e 3% correspondentes à taxa administrativa. Dessa forma, nesta data, foi registrado o ingresso do valor de R\$ 703,66 (setecentos e três reais e sessenta e seis centavos), referente à diferença dos repasses previdenciários devidos pela Unidade



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Gestora ao PrevlBrilhante, relativos à folha de pagamento da competência abril/2025, regularizando assim o valor efetivamente devido, de acordo com a nova alíquota vigente. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/mai	125,740418	3,111966736	R\$ 391,30	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasses previdenciário feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão de servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	16/mai	428808,341238	3,11363078	R\$ 1.335.150,85	Aplicação de Cupom	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	Nesta data, registrou-se o ingresso do valor de R\$ 1.354.952,89 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao pagamento semestral de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									cupom de juros da NTN-B com vencimento em maio de 2029. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de abril/2025. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal, direcionando-o para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal decisão seguiu a sugestão da Consultoria de Investimentos e foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Ressalta-se que, conforme a Orientação de Investimentos nº 008/2025, emitida para o mês de maio de 2025, recomendou-se que o PREVBRLHANTE aplicasse os recursos provenientes do referido aporte financeiro em Fundos de Investimento atrelados ao índice IPCA, com o objetivo de potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo. Dentre as opções aprovadas, foi selecionado o
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27700-3. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	21/mai	8162,35582	3,118321542	R\$ 25.452,85	Aplicação de repasse		Nesta data, registrou-se o ingresso do valor de R\$ 21.905,76 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao pagamento de proventos efetuado ao



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									segurado pertencente ao Grupo da Massa o Sr. Virgílio Bueno, mesmo após o seu falecimento, fato este que só veio ao conhecimento do Instituto posteriormente. Tendo em vista que, após o fechamento do exercício, foi constatada divergência no valor da contribuição patronal repassada pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, verificou-se que, a partir da folha de pagamento da competência abril/2025, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.375 de 19/12/2024, a alíquota patronal sofreu alteração, passando de 14% para 17%, sendo 14% referentes à contribuição previdenciária patronal e 3% correspondentes à taxa administrativa. Dessa forma, nesta data, foi registrado o ingresso do valor de R\$ 3.547,09 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos), referente à diferença dos repasses previdenciários devidos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, relativos à folha de pagamento da competência abril/2025, regularizando assim o valor efetivamente devido, de acordo com a nova alíquota vigente. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/mai	381822,43933	3,127723143	R\$ 1.194.234,88	Resgate para folha de pagamento		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, correspondentes ao aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial relativo à folha de maio/2025. Foi registrado, ainda, o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de abril/2025.



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Houve ingresso de repasses efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de maio/2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PrevlBrilhante. Optou-se, portanto, pelo resgate para garantir o pagamento da folha de aposentados e pensionistas referente ao mês de maio/2025, contemplando os Grupos PrevlBrilhante e Massa Segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	28/abr	40547,56627	3,129212223	R\$ 126.881,94	Aplicação de repasse		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso dos repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBRILHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de maio de 2025. Registrou-se, ainda, o ingresso de parte dos repasses previdenciários realizados pelo Município de Rio Brilhante, correspondentes à folha de pagamento do mês de abril de 2025. Constatou também o ingresso do valor de R\$ 1.049,12 (um mil e quarenta e nove reais e doze centavos), referente à condenação imposta ao Município de Rio Brilhante no Processo Judicial nº 0800443-13.2021.8.12.0020, movido por Aparecida Rodrigues Delgado Vieira. Optou-se, então, pelo resgate dos valores necessários para o pagamento das consignações dos aposentados e pensionistas vinculados aos Grupos PREVBRILHANTE e Massa Segregada. Adicionalmente, foi efetuado o resgate no valor de R\$ 156.111,96 (cento e cinquenta e seis mil, cento e onze reais e noventa e seis centavos),

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de abril de 2025, correspondente a 3% do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações. O valor referente à despesa administrativa será transferido para a conta corrente nº 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBILHANTE, destinadas à manutenção de sua estrutura organizacional e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	02/mai	27.537,781317	3,539952216	R\$ 97.482,43	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2 no mês de abril/2025, resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado, conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o pagamento das despesas administrativas mensais do PrevBrilhante. Ressalta-se que os

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do PrevBrilhante para o exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, assegurando a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	09/mai	5.634,700885	3,549434195	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PrevBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de maio de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	13/mai	5.628,942674	3,553065142	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de maio de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	29/mai	11.462,662854	3,576830316	R\$ 41.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									das despesas administrativas referentes ao mês de maio de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	30/mai	42.390,046134	3,578776006	R\$ 151.704,48	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2, resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado, conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									pagamento das despesas administrativas mensais do PrevlBrilhante. Ressalta-se que os recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, assegurando a regularidade e segurança da operação.
ITAU	277003	APLICAÇÃO	16/mai	47012,516410	26,161988000	R\$ 1.229.940,89	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de ABRIL/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, o Fundo indicado para aplicação do Aporte Financeiro de maio/2025, busca aproveitar o mercado de juros (pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados), com o objetivo de se beneficiar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis e amenizar perdas em momentos de maior volatilidade. Sendo o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI (CNPJ: 21.838.150/0001-49) na conta corrente 27700-3 (Aporte Financeiro), sendo uma boa opção buscando o equilíbrio entre risco e retorno conforme ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS 008/2025. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas. Em atendimento a
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU	25000-	RESGATE	06/mai	106073,522490	36,148539994	R\$ 3.834.402,97	Resgate para alocação correta, coforme enquadramento correspondente		O fundo ITAÚ AÇÕES SP500 BRL FIF CIC RESP LIMITADA, CNPJ 26.269.692/0001-61, teve sua classificação alterada de Multimercado (Renda Fixa) para Ações (Renda Variável), para viabilizar a alteração da classificação, o fundo passou por um corte tributário, processo operacional aplicado a toda a base de cotistas, inclusive aos não tributados. Nesse procedimento, realizou o resgate de todos os certificados e, quando devido, o recolhimento do imposto. Contudo, para cotistas imunes, isentos ou dispensados de retenção e recolhimento de IR pela fonte pagadora, apesar da operação ocorrer, não há incidência de imposto. Após o resgate, o valor líquido é reaplicado e dividido pelas cotas remanescentes. Este procedimento visa ajustar a estrutura do fundo à nova classificação, preservando a posição dos cotistas isentos, para os quais as movimentações têm caráter exclusivamente operacional, sem impacto financeiro.

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

ITAU	25000	APLICAÇÃO	07/mai	106073,522060	20,690935000	R\$ 2.194.760,35	Aplicação para alocação correta, coforme enquadramento correspondente	O fundo ITAÚ AÇÕES SP500 BRL FIF CIC RESP LIMITADA, CNPJ 26.269.692/0001-61, teve sua classificação alterada de Multimercado (Renda Fixa) para Ações (Renda Variável), passando, na sequência, por um processo de cisão. Para viabilizar essa alteração, foi realizado um corte tributário aplicado a todos os cotistas, inclusive os imunes e isentos. Por questão operacional, a reaplicação ocorreu no dia seguinte ao resgate, o que pode gerou pequenas divergências na quantidade de cotas devido ao arredondamento de casas decimais. Para cotistas imunes, isentos ou dispensados de retenção de IR, essas movimentações são meramente operacionais, sem impacto no saldo financeiro. O ajuste da quantidade de cotas será efetuado e refletido no extrato do mês de junho de 2025.
------	-------	-----------	--------	---------------	--------------	---------------------	--	---